



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## *Câmara Municipal de Mangaratiba*

**LEI Nº 1.452 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

PUBLICADO EM: 25 / 08 / 22

NO JORNAL DCM

ANO IV ED N.º 197 PAG. 07

**“ALTERA A LEI Nº1.441, DE 30 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 64, Item V, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - O inciso III do artigo 2º da Lei nº1.441, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“III – Providenciar a substituição gradativa dos veículos de tração animal das pessoas cadastradas que trabalhem como catadores e/ou recicladores, pelos veículos de tração elétrica ou mecânica, sob termos de compromissos a serem assumidos pelos mesmos”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 22 de agosto de 2022.

  
**RENATO JOSÉ PEREIRA**  
Presidente

Projeto de Lei nº 105/2021 do Ver. Dr. Mair